



### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, através do Pregoeiro nomeado conforme *Portaria Nº 059/2013, de 20 de Fevereiro de 2013*, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Municipal Nº 005/2013 de 31.01.2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h30min do dia 20 de Junho de 2014**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Prof. Julio Paixão, Nº 312, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, fone/fax (0xx89) 3582-1054, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – *Destina-se a presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (placas de sinalização interna, placa de identificação externa, letreiros, logomarca, totem, adesivos, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e congêneres) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I, do edital.*

1.2 – São anexos deste Edital:

*Anexo I – Termo de Referência.*

*Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);*

*Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;*

*Anexo IV – Modelo da Proposta; e*

*Anexo V – Minuta do Contrato.*

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

#### 3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;



f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*

b) *tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A *declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação* de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Envelope nº 1 – Proposta de Preços



**Pregão Presencial nº: \_\_\_\_/2014 - PMSRN**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº: \_\_\_\_/2014 - PMSRN**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



#### 7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada da junta comercial;
- b) Contrato social e o último aditivo; e

#### 7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Cópia do **RG e CPF** dos sócios;
- f) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débito - **CND** (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### 7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 7.1.5 – Outros documentos:

a) **Alvará de licença de funcionamento**;

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



- 8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
    - b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
    - b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

- 9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita Por Lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os serviços serão prestados parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 05 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, na forma, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a revisão dos serviços de todo e qualquer um que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



#### **14 – FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato, consignado na LOA/2014, FPM/ICMS/ISS/FEP/IPVA/SEMEL/FMAS/CRAS/CREAS/SCFV/IGDBF/ACESSUAS, nas seguintes rubricas:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
03.01	2012	3.3.90.39.33.00
06.01	2029	3.3.90.39.33.00
08.01	2061	3.3.90.39.33.00
	2062	3.3.90.39.33.00
	2063	3.3.90.39.33.00
	2064	3.3.90.39.33.00
	2065	3.3.90.39.33.00
	2067	3.3.90.39.33.00

#### **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços prestados pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da prestação dos serviços, caso seja requerido pela empresa;

#### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Praça Prof. Julio Paixão, 312 - Centro, São Raimundo Nonato – PI, fone/fax (0xx89) 3582-1054.

São Raimundo Nonato (PI), 05 de Junho de 2014.

William Rodrigues Oliveira  
*Pregoeiro/PMSRN*

Stênio da Silva Dias  
*Presidente CLP*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

**1. OBJETO:**

*Contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (placas de sinalização interna, placa de identificação externa, letreiros, logomarca, totem, adesivos, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e congêneres) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes deste termo.*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - PMSRN						
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Painéis para Festividades	Lona e estrutura de ferro	M <sup>2</sup>	92		
2	Placa Luminosa	Lona, estrutura de ferro e lâmpadas internas.	M2	31		
3	Fachadas	Lona com estrutura de ferro avançada com pvc e refletores	M <sup>2</sup>	38		
4	Letra caixa	Feitas com: inox, latão e chapa de ferro.	Cm <sup>2</sup>	850		
5	Letreiros Pintados à Mão	Pinturas de Logotipos, nome e etc.	M <sup>2</sup>	190		
6	Lixeira Dupla 45L	Lixeira de ferro com duas cubas	Unid	34		
7	Contêiner sem tampa	Feito de ferro sem tampa	Unid	17		
8	Contêiner com tampa	Feito de ferro com tampa	Unid	16		
9	Cavalete dupla Face	Feito com ferro e lona	M <sup>2</sup>	30		
10	Lixeira simples 25L	Lixeira de ferro com uma cuba	Unid	25		
11	Placas de Sinalização em Geral	Feita de zinco ou lona com estrutura de ferro	M <sup>2</sup>	25		
12	Placas Acrílicos	Acrílicos para diversas	M <sup>2</sup>	27		

End.: Praça Prof. Júlio Paixão, nº 312 – CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato – PI Fone/Fax: (89) 3582-1054 – E-mail: [pmsaoraimundopi@gmail.com](mailto:pmsaoraimundopi@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



		<i>necessidades</i>				
13	<i>Faixas em Tecidos</i>	<i>Pinturas em Faixas</i>	M <sup>2</sup>	410		
14	<i>Faixas em Lona</i>	<i>Faixas com Impressão Digital</i>	M <sup>2</sup>	190		
15	<i>Quadros em Alto Relevo</i>	<i>Quadros artesanais em alto relevo e pintura a mão</i>	Unid	4		
16	<i>Personalização de Veículos</i>	<i>Padronização com adesivos</i>	Unid	40		
17	<i>Portas – Portões – Grades</i>	<i>Feitas com metalão e chapa de ferro</i>	M <sup>2</sup>	40		
18	<i>Criação de Artes para Divulgação de Eventos</i>	<i>Criação de Logos para diversas necessidades</i>	Unid	13		
19	<i>Lona Impressa</i>	<i>Lona com impressão digital</i>	M <sup>2</sup>	50		
20	<i>Mini-outdoor</i>	<i>Feito com papel</i>	M <sup>2</sup>	110		
21	<i>Outdoor 3x9 m</i>	<i>Com estrutura de ferro chapa de zinco e pés de madeira</i>	Unid	4		
22	<i>Adesivo Perfurado</i>	<i>Adesivo para para-brisa trazeiro de veículos</i>	Unid	110		
23	<i>Placas de Trânsito 100x100 cm com poste de Madeira</i>	<i>Placa feita de chapa de ferro com pés de madeira</i>	Unid	30		
24	<i>Placas de Trânsito 50x50 cm com poste de Madeira</i>	<i>Placa feita de chapa de ferro com pés de madeira</i>	Unid	60		
25	<i>Semáforo de 3 (três) lentes (Vermelho-Amarelo-Verde)</i>	<i>Semáforo de Ruas, Cruzamentos e Avenidas de 3 lentes de 30 e 25 cm de LED com poste de ferro. Instalação, manutenção e fabricação.</i>	Unid	8		
26	<i>Semáforo de pedestre com contador regressivo</i>	<i>Semáforo de pedestre com contador regressivo de LED na</i>	Unid	4		

End.: Praça Prof. Júlio Paixão, nº 312 – CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato – PI Fone/Fax: (89) 3582-1054 – E-mail: [pmsaoraimundopi@gmail.com](mailto:pmsaoraimundopi@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



		<i>cor verde.</i>				
27	<i>Pintura de Marcas, Inscrições e Legendas em ruas e avenidas.</i>	<i>Pintura com tinta refletiva padrão DETRAN</i>	M <sup>2</sup>	80		
28	<i>Painel de mensagem variada</i>	<i>Painel informativo de mensagem variada com LED's.</i>	M <sup>2</sup>	3		
29	<i>Relógio com temperatura</i>	<i>Relógio com temperatura de LED e poste de ferro</i>	Unid	2		
30	<i>Placas com identificação de ruas</i>	<i>Placas feitas com zinco, para identificação de ruas, travessas e avenidas.</i>	Unid	200		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 392.179,00</b>	

São Raimundo Nonato (PI), 05 de Junho de 2014.

William Rodrigues Oliveira  
*Pregoeiro/PMSRN*

Stênio da Silva Dias  
*Presidente CLP*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014*

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, para a *Contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (placas de sinalização interna, placa de identificação externa, letreiros, logomarca, totem, adesivos, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e congêneres) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital*, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014*

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do CNPJ/MF .....,  
em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º  
3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou  
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



**A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014*

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por xtensor)	X (v. por xtensor)
2						
3						
<b>TOTAL</b>						X (v. por extenso)
<b>TOTAL GERAL R\$ x (v. Por extenso).</b>						

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agência n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0001856 - PMSRN*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014*

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.772.859/0001-03, com sede em São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, a Sr<sup>a</sup>. Eunice Maria Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 151.650.863-72.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para *Contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (placas de sinalização interna, placa de identificação externa, letreiros, logomarca, totem, adesivos, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e congêneres) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 030/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000e Decreto Municipal nº 005/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (placas de sinalização interna, placa de identificação externa, letreiros, logomarca, totem, adesivos, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e congêneres) para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital, do Edital e Proposta apresentada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A Prestação dos Serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 030/2014, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 030/2014 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



**I** – emitir a ordem de serviços objeto deste contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços de imediato objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de serviços;

**III** – fornecer os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 030/2014;

**IV** – corrigir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os danos causados à administração em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente concluídos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato de 2014, consignado na LOA/2014, FPM/ICMS/ISS/FEP/IPVA/SEMEL/FMAS/CRAS/CREAS/SCFV/IGDBF/ACESSUAS, nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
03.01	2012	3.3.90.39.33.00
06.01	2029	3.3.90.39.33.00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**



08.01	2061	3.3.90.39.33.00
	2062	3.3.90.39.33.00
	2063	3.3.90.39.33.00
	2064	3.3.90.39.33.00
	2065	3.3.90.39.33.00
	2067	3.3.90.39.33.00

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços apresentados em sua proposta, que passa a fazer parte integrante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços contratados por ela com os profissionais e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação dos serviços e das notas fiscais dos serviços, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a ser creditada na conta corrente da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1.. \_\_\_\_\_

CPF:

2.. \_\_\_\_\_

CPF: